

LEI MUNICIPAL Nº 1.403, DE 03 DE JULHO DE 2025

*Publicado no site da Prefeitura
Municipal
04/07/2025
Secretaria municipal de
Comunicação*

Altera o §1º do art. 41 da Lei Municipal 921/12 e revoga o art. 3º da Lei Municipal 1.063/2018 para estabelecer o valor dos subsídios dos conselheiros tutelares do Município de Santo Antônio do Descoberto e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONOU** a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 41 da Lei Municipal nº 921, de 25 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

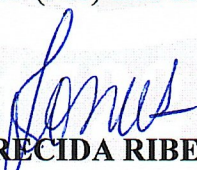
“Art.41(...)

§ 1º Fica estabelecido o subsídio do cargo em Comissão, símbolo CT-2, em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).”

Art. 2º Fica revogado artigo 3º da Lei Municipal 1.063 de 29 de janeiro de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2025.


JESSICA APARECIDA RIBEIRO GOMES
PREFEITA MUNICIPAL